



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Carta convite para "Aquisição de copos térmicos com tampa e abridor, personalizados, com capacidade de 500 ml, na cor branca ou preta, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO TÉRMICO COM TAMPA E ABRIDOR, PERSONALIZADO, CAPACIDADE 500 ML, NA COR BRANCA OU PRETA	1.300	Unidades	R\$ 91,05	R\$ 118.365,00
				TOTAL	R\$ 118.365,00

1.2. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir copos térmicos personalizados com tampa e abridor, com capacidade de 500 ml, nas cores branca ou preta, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pode ser justificada da seguinte maneira:

A data de 28 de outubro é dedicada à comemoração do Dia do Servidor Público no Brasil. Esta ocasião é destinada a reconhecer o árduo trabalho e o compromisso dos funcionários públicos em todo o país. A aquisição desses copos térmicos personalizados representa um gesto de apreço e valorização dos servidores que integram a Secretaria de Saúde.

Os copos térmicos são utensílios que contribuem para o bem-estar dos servidores, possibilitando que mantenham suas bebidas na temperatura desejada por um período prolongado. Essa capacidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manter o café quente no inverno ou a água gelada no verão é benéfica para o conforto no ambiente de trabalho.

Ao disponibilizar copos térmicos personalizados, a entidade incentiva o uso de recipientes reutilizáveis, contribuindo assim para a redução do descarte de copos descartáveis e promovendo práticas mais sustentáveis. Os copos personalizados, com a inclusão do logotipo ou nome da Secretaria de Saúde de Canaã dos Carajás, promovem a identificação institucional. Isso gera um senso de pertencimento e orgulho entre os servidores, fortalecendo a relação destes com a instituição. Além de sua função térmica, a presença de um abridor no copo confere uma utilidade prática adicional. Isso torna o copo um item versátil que pode ser útil em diversas situações no cotidiano dos servidores.

Portanto, a aquisição dos copos térmicos personalizados se apresenta como uma forma significativa de celebrar o Dia do Servidor Público, promovendo o bem-estar, incentivando práticas sustentáveis e fortalecendo a identidade institucional no âmbito da Secretaria de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, conforme detalhamento a seguir: Ação “Manter a Secretaria Municipal de Saúde.”, no Plano Plurianual 2022-2025, Através do programa Gestão Administrativa, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O prazo de entrega total dos bens é de 20 (vinte) dias contados, a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. Endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA MACAPÁ, S/Nº, QUADRA 009, LOTE 033, RESIDENCIAL PARK DOS CARAJÁS, CEP: 68537-000.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. DO RECEBIMENTO

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1.1. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste termo e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.2.2. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

5.2.3. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.2.4. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.5. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, , marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

5.2.6. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CARTA CONVITE**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, contando da execução dos serviços, descritos neste termo de referência.

6.2. Habilitação:

6.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b) Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c) Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- d) Período de vigência do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;
- f) Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo proposto global pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos serviços é de R\$ 118.365,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

12.2. **O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no banco de preços.**

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da entrega dos produtos assinada pelo responsável de fiscalização do contrato;

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para execução dos serviços se darão por conta do recurso do Fundo Municipal de Saúde, pela seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1315 2.087 - Manter a Secretaria de Saúde - SEMSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha
FONTE RECURSO: 15001002

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde